



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016 PARA  
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO  
QUILÔMETRO TIPO VAN**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **MARINA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na BR 386 km 32, Bairro Santo Inácio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.089.398/0003-90, neste ato representado por seu representante Sr. **PAULO RICARDO ACKER**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 278.378.310-04, portador da cédula de identidade civil nº 3008634713, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:**

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2016, Processo Licitatório nº 80/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro tipo van, conforme descrição anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.1.** A entrega do veículo deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de entrega/nota de empenho.

**3.2.** A entrega deverá ser realizada no Setor de Compras deste Município, na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-5050.

**3.3.** O veículo será recebido provisoriamente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, seja analisado pelo fiscal do contrato a fim de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta. Após a verificação, e estando de acordo com as exigências constantes neste edital, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**3.4.** O recebimento do veículo será efetuado pelo Sr. José Antônio Prestes, Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial, ou por pessoa devidamente designada para esta função.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**



### CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1106   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2035   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1098   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1011   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

**I)** Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

**II)** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:


- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 12 de abril de 2016.

  
**ROBERTO FELIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**PAULO RICARDO ACKER**  
Representante Legal – Marina Veículos Ltda  
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira:  
CPF: 016.708.600-60

Guilherme B. Piovesan:  
CPF: 006.786.520-82

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2016    Modalidade: Pregão    Nº da Licitação: 48    Data da Licitação: 24/03/2016  
 Julgamento: Menor Preço por Item    Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro tipo van    Situação: Julgada  
 Fornecedor Vencedor: MARINA VEICULOS LTDA    CNPJ/CPF: 94.089.398/0003-90    Código: 498

Item Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1	2,00	UN	Veículo automotor novo, zero km, tipo van de teto alto para passageiros - uso no transporte de pacientes da Secretaria de Saúde. Ano e modelo iguais ou superiores à 2016/2016, cor sólida branca. Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 125 CV e sistema de injeção eletrônica de combustível. Câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) à ré, tração 4 x 2. Capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros incluindo motorista (15+1). Veículo com 5 portas, sendo 2 dianteiras, 1 lateral corredeira e 2 traseiras. Faróis com regulagem de altura. Freios a disco nas 4 rodas com sistema ABS. Suspensão dianteira independente, eixos laterais, ar condicionado no painel e salão (duplo). Rodas no mínimo aro 16 com pneus radiais, vidros dianteiros e espelhos retrovisores elétricos. Bancos reclináveis, apoio para os braços nos bancos laterais, cintos de segurança em todos os assentos, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagem de altura. Faróis de neblina, alarme antifurto acionado à distância com travas elétricas e interface. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros, rádio AM/FM MP3/Bluetooth, alto-falantes com potência adequada ao interior do veículo. Air bag para o motorista, tapetes internos, iluminação interna, películas de proteção fumê nos vidros laterais e traseiros conforme permitido pela legislação. Tacôgrafo digital e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Deverá vir pintado - com fonte e tamanho legíveis - em cor preta - os dizeres "Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen-RS" nas portas dianteiras do veículo.	FIAT	146.421,00000	292.842,00	Lance

Total de itens vencidos: 1

Total das Propostas Vencedoras: 292.842,00

